



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Fls. 1

Processo nº 2015 049 744

Convênio nº 0075/2016

Início: 01/01/2017

Término: 31/12/2017

1º TERMO DE ADITAMENTO ao convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE FRANCA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias na Modalidade Centro-Dia para Pessoas com Deficiência.

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, na presença das testemunhas infra-assinadas compareceram as partes entre si justas e conveniadas, de um lado como **CONVENIENTE** o MUNICÍPIO DE FRANCA, com sede à Rua Frederico Moura, nº 1517, Cidade Nova, inscrita no CNPJ sob nº 47.970.769/0001-04, neste ato, autorizado pelo Decreto Municipal nº 9.923 de 04 de fevereiro de 2013, representado pela **Sra. Secretária Municipal de Ação Social, GISLAINE ALVES LIPORONI PERES**, portadora do RG nº 19.216.449-1 SSP/SP e CPF Nº 181.047.018-86, residente e domiciliada em Franca/SP, e de outro, como **CONVENIADA**, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338.0001-95, com sede à Avenida Dom Pedro I, nº 1871, Jardim Petrágia, CEP 14.409-170, na cidade de Franca, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **ERISMAR AMANDO TANJA**, RG nº 21.188.213-6 SSP/SP e CPF nº 071.696.078-83, residente e domiciliado na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, devidamente autorizados pela Lei Municipal n.º 8.332 de 18 de novembro de 2015, para, de comum acordo, **ADITAR** o convênio celebrado para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias na Modalidade Centro-Dia para Pessoas com Deficiência, no seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do convênio ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula IV do Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS

Fica ampliado para 37 (trinta e sete) a meta de atendimentos, com o piso de R\$ 992,16 (novecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos). O valor total do termo fica, portanto, ajustado para R\$ 440.519,04 (quatrocentos e quarenta mil quinhentos e dezenove reais e quatro centavos) em 2017, conforme solicitação da Secretaria de Ação Social.

CLÁUSULA TERCEIRA
RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado, ao qual se integra o presente Termo.



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Fis. 2

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que vão assinadas pelas partes conveniadas, bem como pelas testemunhas ao final consignadas.

Franca, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária Municipal de Ação Social
MUNICÍPIO

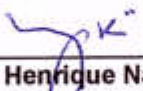


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA
Erismar Amando Tanja
RG nº 21.188.243-6 SSP/SP e CPF nº 071.696.078-83
ENTIDADE

TESTEMUNHAS:



Sandra Mara Fernandes Carvalho
Gerente do Serviço de Apoio à Gestão do SUAS
Secretaria de Ação Social
Município de Franca



Fernando Henrique Nascimento Lepk
Gerente do Serviço de Prestação de Contas e Controle de Parcerias
Secretaria de Finanças
Município de Franca



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Fls. 3

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR

OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS NA MODALIDADE CENTRO-DIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE FRANCA
ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA

CONVÊNIO N°: 0075/2016

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Franca 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária Municipal de Ação Social
gislaineperes@franca.sp.gov.br
sedhas@franca.sp.gov.br

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA

Erismar Amardo Tanja
RG nº 21.188.213-6 SSP/SP e CPF nº 071.696.078-83
apae@apaefranca.org.br



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Fls. 4

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS NA MODALIDADE CENTRO-DIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE FRANCA
ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA

CONVÊNIO N°: 0075/2016

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR.

Nome: Gislaine Alves Liporoni Peres.
Cargo: Secretário Municipal de Ação Social.
RG n°: 19.216.449-1 SSP/SP
CPF n°: 181.047.018-86
Endereço Comercial: Av. Champagnat, nº 1750, Centro.
Franca – SP – CEP 14400-320
Telefone: (16) 3711 – 9304
Email: sedhas@franca.sp.gov.br